



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

PROJETO DE LEI 04 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores vereadores e Senhoras vereadoras,

Câmara Mun. B. S. Francisco - ES

Protocolo nº

866

23 NOV 2020


Protocolista

É notória e evidente a deficiência orçamentária em nosso município com grande peso de desequilíbrio fiscal das contas públicas elevadas, as despesas pelo índice de folha de salário do funcionalismo devido vantagens incorporadas ao salário base conforme Lei Art. 32 da Lei orgânica e parágrafo único do art. 98 ,revogada por essa casa de lei. Outro fator são as dívidas existentes que compromete grande parte do orçamento anual mobilizando algumas políticas públicas essenciais como, inovação agrícola, manutenção de maquinários, construção de reservatórios de água e recuperação ambiental e saúde preventiva e política salarial, por isso é importante as tomadas de medidas para economizar para recuperação da capacidade de investimentos do município para gerações de trabalho e renda e estabilidade tornando-se extremamente importante a aprovação desta matéria como redigida pelos nobres colegas , recuperando a credibilidade deste poder tão essencial , para governabilidade e cumprimento da Lei de responsabilidade fiscal , além de melhorias de vida da população carente em situação de vulnerabilidade social , por isso propomos redução



salarial dos vereadores bem como a revogação de leis que estabelece privilégios para os legisladores municipais trazendo uma economia de 2.664.576,00(dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais), que irá favorecer o próximo prefeito trabalhar com mais tranqüilidade na condução do orçamento e sua aplicação e equilíbrio nas contas públicas.

Sala de Hugo de Vargas Fortes 23 de novembro de 2020



JOSE VALDECIDE SOUZA

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

PROJETO DE LEI 04 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 QUE ESTABELECE
REGRAS GERAIS SOBRE O PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS
MENSIS PAGOS A VEREADORES (AS), PREFEITO, VICE-
PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO
DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES PARA APRÓXIMA
LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

AUTOR: JOSE VALDECI DE SOUZA

Art.1º- Fica fixado por essa resolução o subsídio de 2 (dois) salários mínimos mensais a ser pago nos anos quadrigêmeo 2021 a 2024 aos vereadores municipais da próxima legislatura deste município de Barra de São Francisco-ES.

Art.2º- O pagamento será feito mediante a confirmação da presença do parlamentar nas sessões ordinárias convocadas pelo presidente da Câmara Municipal e pelo prefeito em exercício para deliberação sobre matéria de interesse público e da municipalidade.



Art.3º- A não presença do vereador sem justificativa acarreta no pagamento proporcional a participação nas sessões com divisão do subsídio pelo números de sessões.

Art.4º Fica reduzido o atual subsídio pago ao chefe do Poder Executivo Prefeito Municipal e Vice-Prefeito em 20% (vinte por cento), para o quadriênio de 2021 a 2024, para efeito de economia e equilíbrio das contas públicas neste município.

Art.5º- Fica mantido o valor do subsídio a ser pago aos secretários municipais em R\$ 4.000,00(quatro mil reais) conforme Lei em funcionamento no município até outras providências a ser tomadas pelo chefe do Executivo Prefeito Municipal.

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor após ser sancionada pelo Sr. Após ser sancionada pelo Prefeito Municipal Alencar Marim após sua data de publicação revogando as disposições em contrário.

Sala de Hugo de Vargas Fortes 23 de novembro de 2020



JOSE VALDECI DE SOUZA

VEREADOR

